

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 3 de setembro de 2024

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

Nesta edição:

- **Combustível do Futuro é aprovado na Comissão de Infraestrutura do Senado (PL 528/2020)**
- **GT da CAE debate os impactos da reforma tributária nos setores de comércio e serviços (PLP 68/2024)**

## **Combustível do Futuro é aprovado na Comissão de Infraestrutura do Senado (PL 528/2020)**

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou o PL 528/2020, que dispõe sobre o **Combustível do Futuro**, nos termos do relatório do Sen. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), favorável com emendas.

O texto aprovado promove a mobilidade sustentável de baixo carbono, institui o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, o Programa Nacional de Diesel Verde, o Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano, e o marco legal da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono.

Entre as principais emendas aprovadas, destacam-se:

- **Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano:** estabelece que o CNPE deverá realizar Análise de Impacto Regulatório para definir a meta de redução de emissões no mercado de gás natural. Permite a redução das metas de emissões quando o seu cumprimento se tornar um fardo para a indústria consumidora de GN.
- **Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico - FNDIT:** possibilita àqueles que descumprirem as metas de redução de emissões no setor de gás natural aportarem o valor da multa no FNDIT, com desconto a ser definido em regulamento.

- **Programa Nacional de Diesel Verde:** confere ao Poder Executivo a definição de qual será a etapa da cadeia de produção e distribuição de combustíveis mais adequada para a realização da mistura de diesel verde ao óleo diesel.
- **Qualidade dos biocombustíveis:** garante a participação dos setores interessados no processo de validação da viabilidade técnica da majoração dos percentuais de etanol à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel.
- **Programa de controle de emissões veiculares - Proconve:** estipula que os limites de emissões veiculares estabelecidos pelo Proconve deverão reconhecer e incorporar em sua metodologia de cálculo os efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito do poço à roda, devendo estar harmonizados com a política de ampliação do uso desses combustíveis e seu consequente impacto nas emissões.
- **Estocagem geológica de dióxido de carbono:** determina que as atividades de armazenamento permanente serão exercidas mediante Contrato de Permissão para Estocagem de CO<sub>2</sub> para exploração de reservatórios geológicos em Bloco de Armazenamento, com prazo de até 30 anos, prorrogável por igual período. Prevê responsabilidade de longo prazo, com período mínimo de 20 anos de monitoramento após o fim da injeção de CO<sub>2</sub> na formação geológica.

A matéria segue para o Plenário do Senado Federal.

### **GT da CAE debate os impactos da reforma tributária nos setores de comércio e serviços (PLP 68/2024)**

O Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal realizou audiência pública para debater os impactos da reforma tributária (PLP 68/2024) nos setores de comércio e serviços.

O Senador Izalci Lucas (PL/DF), coordenador do GT, informou que serão discutidos os seguintes temas nas datas a seguir:

- **10/09:** *Cashback* e cesta básica nacional.
- **11/09:** Setores de hotelaria, parques de diversão e temáticos.
- **12/09:** Saúde e educação.
- **17/09:** Regimes aduaneiros especiais, ZPEs e Regime de Bens de Capital.
- **18/09:** Infraestrutura nacional.
- **24 e 25/09:** Regimes diferenciados e específicos.
- **01/10:** Simples Nacional, Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio.
- **02/10:** impactos do PLP 108/2024 (Comitê Gestor de IBS e processo administrativo fiscal).
- **08 e 09/10:** Imposto Seletivo.
- **15 e 16/10:** Transição e fiscalização.
- **22/10:** Entrega e leitura do relatório.

**Pedro Rezek**, Consultor Tributarista da **Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores (ABAD)**, mencionou que, para alcançar os objetivos de transparência, simplificação, desburocratização e não interferência nas relações econômicas, é necessário aperfeiçoar o texto para evitar aumento do contencioso e da insegurança jurídica. Assim, é preciso conceder crédito amplo, irrestrito e imediato, permitindo que o contribuinte recupere esse crédito integralmente ao longo da cadeia produtiva. Restrições ao crédito podem gerar distorções e aumentar o custo operacional para as empresas. Destacou a necessidade de revisar a situação dos representantes comerciais, que são responsáveis por cerca de 30% dos negócios no Brasil.

**Rodrigo Segurado**, Vice-Presidente da **Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS)**, sugeriu alguns aperfeiçoamentos. Segundo ele, é essencial manter a neutralidade na carga tributária para o setor supermercadista e garantir um equilíbrio entre os regimes fiscais propostos pelo IVA. Contrariando publicações da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária, que indicavam um aumento de 26,5% para 28% na alíquota de carnes, peixes e queijos, a ABRAS indicou que o impacto será de 0,18% para carnes e peixes, e 0,06% para queijos, totalizando o percentual de 26,74% da alíquota padrão. Segurado ressaltou as premissas constitucionais da cesta básica que precisam ser seguidas, tais como: i) segurança alimentar, ii) diversidade regional e cultural e iii) saudabilidade e alimentos nutricionalmente adequados. Além disso, criticou a terminologia de minimamente processado, processado e ultraprocessado, que pode tornar a cesta básica mais restritiva.

**Karoline Lima**, Coordenadora de Relações Institucionais e Governamentais da **Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL)**, explicou que a EC 132/2023 aborda a apropriação de crédito pelo adquirente que compra de optantes do Simples Nacional. No entanto, o crédito é limitado ao valor proporcional da alíquota correspondente ao regime do Simples, que é menor do que o cobrado pelo novo regime regular. Segundo ela, as empresas mais afetadas serão aquelas que têm como clientes empresas tributadas pelo lucro real e lucro presumido. Atualmente, essas empresas têm direito ao crédito integral do PIS e COFINS, que serão substituídos pela CBS. Entende que a extinção dessa possibilidade de crédito pode prejudicar a competitividade do Simples Nacional. A entidade propõe que, no caso da CBS, o crédito deve corresponder ao valor do tributo devido na aquisição de bens e serviços por adquirentes não optantes pelo Simples Nacional.

**Felipe de Sá Tavares**, Economista-Chefe da **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)**, sugeriu flexibilizar a definição de itens de consumo pessoal para evitar efeitos negativos na geração de valor e na dinâmica dos negócios, o que pode gerar mais judicialização, bem como destacou a importância de não limitar a apropriação de crédito.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria